



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento **o senhor CÍCERO MARCELINO DE SOUZA SANTOS, ASSESSOR DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (CONAFER)**, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Cícero Marcelino de Souza Santos na condição de investigado é uma medida de caráter inadiável e indispensável para a elucidação dos fatos apurados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. As investigações da Polícia Federal (PF), no âmbito da "Operação Sem Desconto", posicionam o depoente não como uma figura tangencial, mas como um operador central na arquitetura da fraude bilionária que espoliou os cofres da Previdência Social. Atuando como assessor direto do presidente da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER), entidade

cuja arrecadação com descontos fraudulentos explodiu em mais de 57.000% entre 2019 e 2023, Cícero Marcelino é apontado como a peça-chave na intermediação junto ao INSS, facilitando um esquema predatório que impôs contribuições ilegítimas a centenas de milhares de aposentados e pensionistas. Deixar de ouvir este depoente seria uma falha imperdoável, que comprometeria a capacidade desta CPMI de compreender a engrenagem operacional que permitiu o desvio de R\$ 6,3 bilhões dos cidadãos mais vulneráveis do país.

A contundência dos elementos colhidos pela Polícia Federal torna o depoimento do senhor Cícero Marcelino um ato investigativo insubstituível. A PF suspeita que ele coordenava diretamente a operacionalização dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com o INSS, utilizando assinaturas falsas e documentos manipulados para validar descontos ilegais. Mais grave ainda, as investigações já descortinaram uma trilha financeira que o conecta ao cerne do esquema: a CONAFER teria repassado valores a seu presidente, Carlos Roberto Ferreira Lopes, que, por sua vez, distribuiu parte dos recursos ao depoente. Em um movimento clássico de lavagem de dinheiro, Cícero Marcelino realizou transferências para um suspeito de atuar como "laranja". A gravidade de tais indícios, que incluem a suspeita de aquisição de veículos de luxo com dinheiro desviado, culminou em mandados de busca e apreensão contra ele e sua esposa na segunda fase da "Operação Sem Desconto". É imperativo que o convocado preste esclarecimentos sobre essas movimentações financeiras e seu enriquecimento, fornecendo a esta Comissão uma visão direta e pormenorizada de suas ações.

Ademais, a rede de empresas ligada a Cícero Marcelino de Souza Santos clama por um escrutínio rigoroso, o que só pode ser feito com seu depoimento. Ele figura como sócio-administrador do Terra Bank, um banco digital não autorizado pelo Banco Central e cujo público-alvo coincide de forma suspeita com as vítimas da CONAFER, além de ser sócio de uma holding financeira e de uma empresa de locações. A Polícia Federal investiga ativamente se essa estrutura corporativa foi erguida como uma fachada para lavar os recursos desviados dos aposentados. A

audácia do depoente parece não ter limites, tendo constituído uma nova empresa para criação de bovinos

após a deflagração da operação policial, um ato que sugere uma tentativa descarada de ocultação patrimonial. Sua oitiva é, portanto, fundamental para que ele explique a finalidade dessa complexa teia empresarial e esclareça se ela foi criada para dar aparência de legalidade ao dinheiro roubado da Previdência. Permitir que tamanhos indícios permaneçam sem o devido questionamento direto ao principal operador seria uma omissão inaceitável para os trabalhos desta CPMI.

Dessa forma, considera-se que **o senhor CÍCERO MARCELINO DE SOUZA SANTOS, ASSESSOR DO PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (CONAFER)**, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador